



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº

PROJETO DE LEI Nº 016/2020

ALTERA O ARTIGO 3º, ITENS 2 e 4, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2002 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE MORAES ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º, itens 2 e 4, da Lei Municipal nº 1.736 de 10 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2 – COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA: Começa no divisor de água entre os rios Tapajós e Xingú, confronte a reta de aproximadamente 32.000 m (trinta e dois mil) metros, que partiu do ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS P-02 (05°30'56,02”S e 55°16'47,61”O), segue por este divisor, sentido sul, até confrontar a nascente do Rio Riozinho das Arraías.

4 – COM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA: Começa na foz do Igarapé Sumaúma, no Rio Novo, sobe o Igarapé Sumaúma até a foz de seu afluente esquerdo, Rio Piranhas, do ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS P-03 (06°34'42, 60”S e 56°12'46,00”O) sobe por este até a sua nascente mais ao Norte de coordenadas GEOGRÁFICAS P-04 (06°27'33,60”S e 56°20'49,40, O) e por uma reta sentido Leste e, de aproximadamente, 600,00 m (seiscentos) metros, alcança a nascente de um Igarapé do Cerne, afluente esquerdo do Rio Tocantins, ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS P-05 (06°26'21,80”S e 56°18'49,00 O) desce por este até sua foz no Rio Tocantins, desce pelo Rio Tocantins até a foz do Igarapé Salustiano.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 29 de maio de 2020.


Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2020.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 016/2020, que **“ALTERA O ARTIGO 3º, ITENS 2 e 4, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2002 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE MORAES ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que merece especial atenção de vossas excelências, pelas razões a seguir expostas:

A Coordenadoria de Planejamento do Município de Itaituba, após análise da Lei 1.736 de 10 de outubro de 2002, que criou o Distrito de Moraes Almeida, constatou divergências quanto aos limites descritos nos itens 2 e 4 do artigo 3º da referida lei, o que prejudica sobremaneira as informações necessárias para projetos e subsídios às políticas públicas para o importante distrito municipal.

O erro, quanto aos limites, foi identificado e foi realizada nova pesquisa para definir corretamente os pontos geográficos, o que ensejou a propositura do presente projeto de lei, a fim de que seja retificada a legislação. Assim, é de elevada importância que vossas Excelências possam analisar e apreciar o presente Projeto de Lei, e, no final, aprova-lo, para que seja possível a medida essencial para este momento tão difícil de nossa história.



Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal